



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 502 - PATROCÍNIO - MG, 14 de NOVEMBRO de 2019

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; Marcilene Jacinto Queiroz; Neusa Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 34ª (Trigésima Quarta) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. Foi justificada a ausência dos vereadores Carlos Alberto Silva (Carlão) e José Roberto dos Santos (Salitre). A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu que fosse prejudicada a Indicação nº 1367/2019 por ser objeto da Indicação nº 1291/2019, de sua autoria, já aprovada; e, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do Processo de Lei nº 406/2019 (PL nº

52/2019) – Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o projeto chegou agora nesta Casa; que precisa requerer vista; que é absurdo votá-lo em regime de urgência sem passar por qualquer Comissão e ainda já ter parecer pronto; que nem deu tempo de ler o projeto, uma vez que o mesmo seria somente apresentado; que é preciso moralizar esta Casa; que precisam saber para que será o dinheiro. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que leu a mensagem do projeto e assinou; que o DAEPA é uma das autarquias que possui mais dinheiro; que se o Tribunal de Contas for até a Instituição todos sairão presos; que o Portal da Transparência é uma vergonha; que desafia o Secretário a mostrar os investimentos que foram feitos na última suplementação de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); que pede para que contratem um gestor que, de fato, vá gerir a autarquia; que não tem havido planejamento; que conhece todos os funcionários e a maioria disse que nada foi resolvido, continuando os mesmos problemas; que foram comprados carros com o dinheiro que seria para custeio/investimento; que assinará mais uma vez; que é preciso haver mais responsabilidade por parte da autarquia, enquanto que o povo continua reclamando da água; que estão fazendo esta Casa de

“boba”. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que embora o projeto não esteja em discussão dirá que o mesmo está nesta Casa somente desde ontem, mas que a Justificativa está clara dizendo que a ideia é corrigir erros do passado; que a contabilidade analisou contos anteriores onde ocorreram lançamentos equivocados; que o orçamento de 30% (trinta por cento) já estourou, por isso precisam da aprovação deste projeto. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que há 2 (duas) Indicações prejudicadas, a saber a nº 1369/2019 e nº 1368/2019, uma vez que já há Indicações de sua autoria aprovadas neste ano com o mesmo teor. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o projeto foi entregue ontem; que pelas normas da Casa deveria somente ser apresentado; que em pouco tempo não dá para entendê-lo, nem se visa algo bom ou ruim; que precisaria, inclusive, consultar seu Jurídico; que quer entender o motivo do regime de urgência; que não leu e não tem condições de votar; que não é justo com o vereador; que pede que o projeto seja votado na próxima semana. Requerimento de regime de urgência APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 3 (três) contrários. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que gostaria de requerer a inserção na pauta de uma Moção de Aplausos; e que a Indicação nº 1367/2019 também estava prejudicada, uma vez que já foi aprovada no mesmo sentido a Indicação nº 827/2019, de sua autoria. Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão

de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei nº 406/2019 (PL nº 52/2019) – Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); Processo de Lei nº 407/2019 – Denomina de Avenida “Maria Silva Nunes” o logradouro público que especifica (autor: Ver. Valtinho do Jandaia). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 403/2019 – Denomina de Laurindo Dias Damasceno, o logradouro público que especifica (autor: Ver. Joel de Carvalho). Processo APROVADO por unanimidade. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 406/2019 (PL nº 52/2019) – Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em regime de urgência. A reunião foi suspensa para a emissão dos devidos pareceres. Pareceres pela tramitação. Foram lidos os pareceres. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que o DAEPa tem trabalhado na comunidade de Martins; que também está fazendo um novo reservatório com 57% (cinquenta e sete por cento) a mais de capacidade, o que dará segurança à população; que essa votação é para dar andamento às obras realizadas pela Instituição; que os problemas referentes à água não são atuais; que diante da escassez geral de água somos privilegiados por morarmos em Patrocínio; que qualquer governo poderá ter problemas relacionados à água. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que viu os investimentos realizados nos bairros Manoel Nunes, Matinha e Silvano; que mostrará no Grande Expediente da próxima reunião imagens referentes aos investimentos mencionados. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que no projeto é mencionado dinheiro que

foi aplicado de forma errônea; que não se trata de dinheiro para novos investimentos como foi falado agora; que pode ver que não entenderam o projeto; que, então, esse valor nada tem a ver com investimentos; que o parecer foi lido em 5 (cinco) minutos, não sendo possível ter sido feito somente no tempo de suspensão da reunião; que isso é fazê-los de “bobo”; que somente pediu um prazo para entender o projeto; que até o momento nada foi dito sobre o real motivo do projeto; que votará contra tudo que for enviado a esta Casa tão rapidamente; que hoje, de fato, há água no bairro Manoel Nunes; que votará contra por não ter tido tempo hábil para ler e entender o projeto, embora o mesmo possa até ser bom, o que não será possível entender desta forma. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que a discussão é mais complexa do que foi dito até o momento; que na expectativa de tentar corrigir um erro podem estar cometendo outro; que a população sempre merecerá um bom governo; que na Justificativa há menção de inconsistência em anos anteriores (2014 a 2017); que o erro que precisa ser corrigido nada tem a ver com a quantidade de água ou sua qualidade; que ao ser votada a lei orçamentária o Tribunal de Contas acha ser aceitável um aumento de até 30% (trinta por cento); que a Mensagem é clara ao mencionar que os 30% (trinta por cento) já estouraram; que esse projeto pode ser um problema futuro para o Prefeito; que para corrigir um erro anterior abrem um crédito suplementar acima do permitido pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pontos positivos construídos pela Instituição são merecidos pela população; que poderiam de fato mostrar os erros e sua correção, e até poderia ter aprovação unânime; que se fosse falta de água seria urgente, mas nesse projeto não há urgência; que por isso votará contra. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que votará favorável; que há 7 (sete) anos aponta erros no DAEPa; que na Instituição não há planejamento; que já remanejaram 30% (trinta por cento) e agora querem remanejar mais; que isso mostra a falta de planejamento; que o valor da água aumentou, embora a redução vá valer para janeiro; que não adianta somente ser “bom de serviço”; que no próximo ano isso não volte a acontecer;

que tudo sendo feito “a toque de caixa” não há como fiscalizar; que foi um erro gravíssimo de “sistema”; que enquanto gestor desta Casa analisava todos os dias se os gastos estavam sendo publicados no tempo certo. Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 3 (três) contrários. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que as benfeitorias do DAEPa são indiscutíveis; que o contador explicou que o DAEPa já utilizou os 30% (trinta por cento); que é preciso abrir esse crédito para regularizar as inconsistências detectadas quando foram feitos balancetes contábeis dos anos de 2014 a 2017, inclusive de contas já aprovadas; que onde seria “débito”, por ex., foi lançado “crédito”; que esta Casa está fazendo o seu papel a fim de não haver outros problemas; que pode ser que esse aumento venha a dar algum problema, mas há uma justificativa plausível para o envio deste projeto. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que foi bem dito que se trata de erros; que essa justificativa poderia ter sido explicada para todos; que é um valor alto para justificar um erro; que os contadores, atual e anterior, deveriam ser responsáveis para mostrar efetivamente os erros; que assim fica tudo muito fácil; que não há necessidade para essa votação urgente; que se trata de mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que precisa ser explicado para a população; que se questiona onde está o Ministério Público; que é preciso descobrir onde foi parar esse valor. Processo de Lei nº 405/2019 (PL nº 50/2019) – Altera o artigo 2º da lei nº 5.091 de 02 de abril de 2019 que “Autoriza desafetação de área institucional, e afetação das faixas de terreno que especifica como área verde, e contém outras providências” (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se trata dos mesmos lotes da semana passada; que gostaria de entender, pois, de fato, está com dúvidas. A reunião foi suspensa a fim de que a Comissão possa dar os devidos esclarecimentos. Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: nº 1363/2019, ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma praça de lazer e um parque infantil ao lado do Poliesportivo do bairro Boa Esperança (prejudicada); nº 1364/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de heliponto em cima do novo Pronto Socorro Municipal; nº 1365/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de um Posto de Saúde no bairro Jardim Sul; nº 1366/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização do Campo de Futebol da comunidade dos Pedros; nº 1367/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na iluminação e a reforma dos bancos da Praça da Igreja São José, no bairro Marciano Brandão (prejudicada); nº 1368/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a alteração do sentido de direção de um quarteirão da rua Alírio de Melo, no bairro Boa Esperança, subindo até a av. Faria Pereira (prejudicada); nº 1369/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um redutor de velocidade na av. Faria Pereira em frente ao Supermercado Anjo da Guarda (prejudicada); nº 1370/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização do Conselho Comunitário de Pedros. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 1371/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a observância e o cumprimento da Lei nº 13.896/19, que altera a Lei nº 12.732/12, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias. De autoria da Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes: nº 1372/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o envio a esta Casa de um projeto de lei visando regularizar os chacreamentos existentes no município. De autoria da Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz: nº 1373/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a aquisição de camas hospitalares para empréstimo a pacientes acamados em seus domicílios; nº 1374/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um projeto de lei autorizando o parcelamento das multas municipais de trânsito em 12 (doze) vezes, sem multas e juros e desconto para pagamento à vista de 50% (cinquenta por cento). O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que não importa de quem é a solicitação, mas a realização das obras para a comunidade;

que pede sensibilização por parte do Prefeito a fim de que atenda as solicitações de todos os vereadores. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que o SAMU possui o helicóptero para levar os pacientes para as unidades mais avançadas, logo parabeniza o vereador Ricardo pela sua solicitação; que pede a parceria de todos os vereadores para que seja enviado a esta Casa projeto para regularização dos chacreamentos, que somente possuem “contratos de gaveta”; que possuidores, vendedores e o próprio município serão beneficiados. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que em um momento de desespero o heliporto poderá salvar vidas; que gostaria de assinar com a vereadora Neusa a Moção de Aplausos nº 466/2019; que há 1 (um) ano tem auxiliado na digitação e correção das poesias escritas pela Sr.^a Isvânia; que convidava todos para o lançamento do livro no dia 30 de novembro na comunidade. A Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz disse que gostaria de assinar com a vereadora Neusa a Indicação nº 1372/2019; que recebe diariamente pedidos em relação aos leitos para pessoas acamadas sem condições financeiras para tal; que apresentou no início de seu mandato pedido de parcelamento referente ao IPTU; que agora pede o parcelamento e desconto quanto às multas; que somente com a quitação é possível obter o certificado de licenciamento dos veículos; que o bem público, de fato, precisa ser melhor cuidada por todos; que a depreciação do mesmo prejudica toda a sociedade. O Sr. Presidente disse que a Indicação nº 1372/2019 está prejudicada em virtude da aprovação da Indicação nº 285/2017, com o mesmo teor. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria dos Srs. Vers. Neusa Mendes e Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: nº 466/2019, ao a Isvânia Maria dos Reis pelo lançamento do seu primeiro livro. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 467/2019, a Trícia Vitória pela conquista do Campeonato Brasileiro de Loterias CAIXA no Paralímpico em São Paulo. De autoria da Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz: nº 468/2019, a Jonatham Batista de Moraes pelos 13 (treze) anos de serviços pela Fox Celulares; nº 270/2019,

aos atletas da equipe de futsal sub 15 do Catiguá Tênis Clube que se consagraram campeões do Campeonato de Futsal 2019. De autoria do Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão): nº 469/2019, a Clesio Camilo de Souza pelos serviços como psicólogo e palestrante. A Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que já foi votada Moção com o mesmo teor da Moção nº 467/2019, mas que ainda não a entregou; que o vereador Thiago pode assinar e entregar juntamente com ela. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria de manter a Moção de sua autoria, uma vez que o Regimento Interno nada diz sobre Moções prejudicadas. O Sr. Presidente leu o art. 263, §6º. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se tratam de campeonatos diferentes, logo as 2 (duas) Moções podem ser mantidas. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 31/2019, de autoria do vereador Ricardo Balila, sobre a verba no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) que foi paga pelo Governo Estadual ao município de Patrocínio destinada para a construção do novo Pronto Socorro. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que sugeria outras questões para serem colocadas no Requerimento de Informação; que é favorável porque todo tipo de informação é bem vinda. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o dinheiro está na conta; que ficou no município porque o Estado nos devia; que ainda não foi liberado pela justiça; que o valor doado para o Pronto Socorro foi “perdido”, embora tenha ficado aqui para pagar contas devidas pelo Estado ao Município; que não foram pagos os R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mas quase R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); que o dinheiro doado ao Pronto Socorro foi perdido e o que ficou foi para quitar dívidas; que é a favor de todo requerimento; que quer saber se o dinheiro que está na conta é o mesmo que foi doado pelo Estado ou se a verba permanece na conta para pagar as dívidas do Estado com o Município. APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que o importante é que o Pronto Socorro está sendo construído com dinheiro próprio, sem depender de ninguém. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que é favorável a

requerimentos para sanar dúvidas; que se questiona o motivo pelo qual o Município perdeu essa verba de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); que há documentos na Prefeitura; que leria um trecho de um deles encaminhado no de 21 de dezembro de 2018 pela Secretaria Estadual de Saúde no sentido de que era inviável continuar com o convênio por incompetência da gestão municipal; que o dinheiro veio, mas não foi utilizado; que agora querem “aproveitar” esse valor através da liminar judicial requerida; que é preciso esclarecer a população os reais motivos por ter trocada a construtora e refeito o projeto; que o problema não é construir o prédio, mas manter o Pronto Socorro com qualidade e atendimento 24 (vinte e quatro) horas. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que demanda política, não pessoas; que o vereador Ari está dizendo o que o Cássio, seu advogado gratuito, tem mandado; que o vereador Ari, de fato, é contra o Pronto Socorro; que ele não quer a construção por política; que já mostrou os processos que do vereador ingressou para impedir; que o Tribunal de Contas não liberaria um valor para ser gasto de qualquer forma; que ele deveria se “recolher à sua insignificância”; que um médico não deveria tentar embargar esta obra; que basta entrar no site do Tribunal de Justiça e de Contas para ver os processos mencionados; que Prefeito não gasta dinheiro público como quer; que todos sonham com esta obra e o vereador tenta embargar. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 32/2019, de autoria do vereador Ricardo Balila, sobre o encaminhamento da prestação de contas do Conselho Municipal do Esporte de janeiro de 2017 a outubro de 2019. REJEITADO por 7 (sete) votos contrários e 4 (quatro) favoráveis. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que realmente tem algo errado nesta Casa; que aprovou um requerimento que nada vale, porque todos já sabem onde está o dinheiro; que rejeita outro requerimento, que é o que, de fato, quer fiscalizar o Poder Público; que todos sabem que não se pode mexer neste dinheiro; que espera ver clareza nesta Casa; que todos sabem que os votos são marcados; que a maioria vota no que é mandado, talvez até contrariado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que completará 7 (sete) anos de mandato; que

neste tempo nunca votou contra Requerimento de Informação ou servidor e a favor de aumento de impostos; que tem sido visto pessoas vendendo seus votos; que esta é a Casa do povo, onde as informações devem ser dadas; que vai às Rádios de “cabeça erguida”; que, com respeito ao vereador Margari, deveriam fazer uma campanha para o Alcides voltar para esta Casa ao invés de ficar na Secretaria multando o povo; que é a favor da isenção das multas e de mostrarem quantos milhões foram arrecadados com estas. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que todas as colocações são válidas; que uma sociedade preocupada com os R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) justifica a aprovação do seu requerimento; que há obras em todos os lugares; que Patrocínio está mudada diante de um governo diferente. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que não vê motivo para a negativa do requerimento, que pede tão somente uma prestação de contas; que ao menos haja a publicação das mesmas, apesar de não poder ser enviada a esta Casa; que é preciso repensar as questões de transparência para que as pessoas possam acompanhar o trabalho desta Casa. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a fiscalização é assunto de vereador, não a briga por Indicações e Moções; que fez o requerimento porque há denúncias; que o primeiro Secretário foi afastado por causa de denúncias; que o segundo foi fotografado abastecendo carro próprio; que soube até de sumiço de documentos na Secretaria; que é preciso mostrar para a população onde os recursos são aplicados; que isso é o mínimo que o vereador pode fazer; que o Executivo tem de prestar contas por determinação legal; que em muitos momentos é preciso ir até o Ministério Público para obter informações; que se questiona o que estão escondendo; que Deiró não sabe de nada que tem acontecido; que não tem liberdade nem de fazer um requerimento; que não tem vergonha de nada em sua vida, porque, inclusive, paga suas contas; que não é pelo fato de ser seu último mandato que se calará; que virão outros requerimentos, apesar da possível rejeição; que se o Prefeito vai mal é porque a Câmara é conivente. O Sr. Presidente disse que o

parecer do Bispo Dom Cláudio sobre a permuta do terreno para a construção da creche na comunidade de Martins foi contrário, uma vez que o local é um estacionamento; que os produtores rurais da comunidade já compraram 2 (dois) terrenos próximos à escola; que em breve será adquirido outro conforme a metragem solicitada pelo Prefeito. GRANDE EXPEDIENTE. O Sr. Guilherme Batista da Silva veio falar sobre o uso do espaço público na praça Santa Luzia e disse que é ministro da eucaristia; que vem nesta Casa como cidadão; que mostraria imagens e um vídeo a fim de mostrar no que se transformou a praça hoje; que todos têm o direito de trabalhar; que a Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio é mais antiga do que o município, tendo completado 180 (cento e oitenta) anos; que a realidade atual acabou com a praça; que não está mencionando somente em relação à Igreja Católica; que a praça é utilizada por vários setores, inclusive pela Prefeitura; que a água da fonte está nojenta; que tem um senhor que a varre com uma folha; que ninguém faz nada em relação aos copos descartáveis e à sujeira; que a Igreja foi reformada recentemente; que não entende o motivo pelo qual não há banheiros na praça, sendo que até mesmo em Guimarães possui; que humildemente pede que façam algo pela praça Santa Luzia e por todas as demais; que a praça do Hospital ficou linda; que na festa passam mais de 2000 (duas mil) pessoas; que o “busto” está apagado; que as pedras colocadas na fonte não têm razão de ser, além de serem perigosas para as crianças; que não há música; que não quer que proibam o trabalho na praça, mas uma regularização do uso quanto aos brinquedos, por ex.; que para qualquer festa acontecer precisa de um laudo dos bombeiros; que a Santa Luzia é um cartão postal do município; que os banheiros são necessários nas praças; que nada tem contra as pessoas que têm seus lanches no local; que há muito tempo ouve falar sobre o calçadão; que não vê motivo para não fecharem a subida da av. Rui Barbosa; que as pessoas não andam com facilidade porque há somente cadeiras; que no horário da missa das crianças já há pessoas montando “pula pula”; que há brinquedos soldados e montados torto pelos bloquetes; que

usam, inclusive, energia da Prefeitura; que os trailers não têm água, então jogam tudo na rua; que é questão de higiene; que em tudo os bombeiros devem atuar; que pede que não deixem a praça acabar; que se um dia alguém se machucar não aparecerá o responsável; que na praça Nossa Senhora de Fátima não há “pula pula”; que quando uma criança se machucou em um desses brinquedos lá o dono desapareceu, sendo que a Igreja teve de se responsabilizar; que depois disso não teve mais brinquedos na praça. O Sr. Presidente disse que compartilha com tudo que o Sr. Guilherme falou; que há um projeto do vereador Margari para a construção dos banheiros e quiosques; que é a favor de fechar somente uma das vias da avenida; que é a favor também da regulamentação dos brinquedos; que quando os quiosques forem feitos a prioridade deve ser dos donos de trailers; que farão uma indicação para que o uso da praça seja regulamentado. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que os banheiros na praça são importantes para a comodidade daqueles que transitam pela praça; que já foi criticado quando mencionou a utilidade dos mesmos; que se não é possível construir em alvenaria que sejam colocados banheiros químicos com manutenção periódica; que agora se percebe que o pedido é da população; que o Sr. Guilherme está certo, a Igreja acabou de ser reformada. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que a preocupação do Sr. Guilherme é de todos os banheiros; que no seu primeiro mandato já havia solicitado os banheiros; que nem todos os vereadores forem favoráveis com o argumento de que haveria bagunça nos banheiros; que apesar de haver algo negativo os benefícios serão maiores; que deve haver um guarda que tome conta; que até que se construa é a favor de colocarem banheiros químicos; que a praça era linda na época da fonte luminosa; que é preciso tomar providências em relação aos brinquedos, de fato; que o Sr. Guilherme está correto, mas que os vereadores não têm iniciativa; que levará as solicitações ao Prefeito e todos serão parceiros. A Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz disse que a reivindicação do Sr. Guilherme é da sociedade também; que é preciso cuidar e valorizar as praças, que são lindas; que há

o projeto do vereador Margari, que dará condições de atender tudo o que foi especificado pelo Sr. Guilherme; que resolverá a questão, desde a regulamentação à higiene; que quem utilizará os quiosques serão os responsáveis pela limpeza; que de imediato é preciso ser regulamentado o uso dos brinquedos; que a fiação fica exposta, o que causa perigo; que é uma situação delicada porque se trata de pessoas que precisam trabalhar, mas nem mesmo estas pessoas têm a segurança ao oferecerem seus serviços; que é preciso verificar se ao construir o calçadão haverá um local adequado para esses brinquedos; que é preciso revitalizar como um todo o uso da praça, que é um espaço público; que o Prefeito tem feito muito pelos logradouros públicos. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que já chegou a dizer que considera a estrutura do projeto em si bela; que no dia da audiência pública sugeriu uma forma de mostrar à sociedade como será quando o local se transformar em um “canteiro de obras”, como por ex. proibir o trânsito por alguns dias; que isso pode mostrar se haverá transtornos no centro da cidade; que a questão dos brinquedos talvez possa ser considerada com um rodízio; que o projeto precisa ser melhor discutido e sentido por parte da população; que concorda com tudo que foi dito pelo Sr. Guilherme; que acha a ideia da revitalização maravilhosa, mas que juntamente a isso é preciso haver um estudo considerando as pessoas; que tem ciência de que é impossível agradar todos; que principalmente aqueles que lá estão há anos mantendo suas famílias devem ser ouvidos; que independente da religiosidade as praças são cartões postais do município; que o projeto pode ser desenvolvido; que tem uma crítica quanto à audiência pública no sentido de que a mesma foi realizada de uma forma direcionada; que muitos gostariam de ter comparecido e se posicionado e não puderam; que talvez possam fazer um plebiscito; que não só os católicos utilizarão os banheiros; que é preciso questionar se a estrutura favorecerá os que utilizarão os quiosques ou se haverá uma questão política por detrás; que é preciso ser imparcial, pensando na limpeza e na fonte, por ex.; que é possível

fazer a sociedade sentir como será e promover respostas por parte destas através de enquetes em redes sociais, por ex.; que isso garantirá a participação popular como endosso pelo que estarão fazendo; que espera que a fala do Sr. Guilherme os faça ter iniciativa. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que nunca foi contra os banheiros; que é contra construir e não cuidar, o que transformará o local em ponto de drogas; que é a favor de colocarem alguém para cuidar do local ou terceirizarem esse serviço; que se não houver manutenção e alguém no local não dará certo; que foi o único a ser contra fecharem as “2 (duas) pernas”; que sempre foi a favor de fecharem somente “1 (uma) perna”; que nunca mudou seu posicionamento nem esconderá seu pensamento; que hoje todos já se conscientizaram em fechar somente uma; que é a favor de não retirarem os donos dos lanches e de darem prioridade a eles; que concorda com tudo que foi dito pelo Sr. Guilherme; que se não tomarem providências em relação aos brinquedos virará bagunça mesmo; que é contra construir mais praças, uma vez que não estão conseguindo cuidar adequadamente das que já existem; que é a favor de cuidar das mesmas; que o patrimônio municipal é grande e a manutenção é cara; que a praça Honorato Borges se transformou em ponto de drogas; que a praça da Matriz está sem funcionalidade; que tudo está centrado na praça Santa Luzia; que é preciso levar atrações para as praças, o que levará as pessoas a usá-la como lazer, assim como era feito no passado; que não dirá que irá até o Prefeito porque este não o recebe desde março de 2017, mas que espera que os demais façam algo pela revitalização das praças como um todo. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que tudo que foi dito pelo Sr. Guilherme já foi exaurido em discussões, inclusive em audiência pública; que o projeto ficou parado por um tempo; que sua saída desta Casa está próxima; que sugere um simulado, ou seja, que coloquem no local todos os atrativos que serão utilizados nas festividades de fim de anos para mostrar à sociedade como será feita a obra em definitivo; que junto à ACIP/CDL podem verificar o movimento do comércio local nesta época; que pede a Deus que nada

aconteça às crianças que estão, de fato, correndo riscos; que já conversou muitas vezes com os padres porque o barulho atrapalha o horário das orações; que os brinquedos devem ser colocados no local adequado; que pode ser feito um trabalho provisório que mostrará como será ao final; que o projeto tem apoio da municipalidade; que diz ao vereador Thiago que sua saída está próxima; que agradece pela oportunidade de estar nesta Casa, conforme a lei; que por várias vezes já tentaram “derrubar” o Secretário; que o padre já reclamou, inclusive, de como as pessoas se utilizam das árvores urinando e causando mal estar aos demais; que aguarda a construção do Pronto Socorro para que seu projeto inicie, visto que há prioridade; que o cidadão voltará a cuidar dos locais públicos; que sugere, então, o simulado com o fechamento do local a fim de que ao final possam concluir pelo favorecimento do projeto ou não; que podem fazer novamente a audiência pública; que a Casa do Papai Noel não deve ser colocada no mesmo local, mas na via pública; que espera retornar a esta Casa no próximo mandato; que o projeto está nas mãos do Presidente, mas que foi impedido de tramitar pelo gestor passado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que todos se esqueceram dos órgãos públicos e de que a praça é tombada; que a Igreja foi reformada, mas é tombada e há trâmites a serem seguidos; que na época conversou com o Dr. Breno, promotor ambiental; que enviou ao Prefeito toda a documentação e reivindicações a fim de questionar o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural para serem averiguados todos os impactos; que tem certeza de que a construção não foi iniciada por tais motivos; que não é simples modificar a praça Santa Luzia; que está se explicando por ter sido mal interpretado em muitos momentos; que o assunto se transformou em politicagem; que o Presidente pode se informar na situação atual deste projeto; que não pediu a saída do vereador, mas o povo que quer a volta do Secretário por não suportar mais as multas com justificativas irracionais; que o Prefeito já pediu para pararem de multar generalizadamente e educar o povo; que Patrocínio só reclama do alto preço do esgoto e da água e agora das multas; que o

próprio Prefeito foi até o hospital e pessoas lhe pararam para contar fatos sobre a aplicação destas multas; que até a vereadora pediu para que as multas sejam parceladas em 12 (doze) vezes. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se posicionará sobre uma surpresa ocorrida na área da Educação; que no Estado de Minas a Educação é modelo de gestão democrática, apesar de algumas fragilidades; que após a Constituição de 1988 por volta de 1990 começaram os processos de escolha dos Diretores das escolas estaduais pela comunidade escolar; que há uma prova de habilidades e competências; que em seguida a comunidade é consultada, assim como acontece em um processo seletivo; que ontem foram surpreendidos com a tramitação de uma Emenda à Constituição do Estado de Minas que visa “destruir” essa gestão democrática, mantendo tão somente a prova com posterior recrutamento amplo para escolha final, assim como é feito na escolha do Superintendente de Ensino, deixando de ser um Chamamento Público para ser uma indicação política; que deixa nesse momento sua indignação; que entrou em contato com o Deputado Estadual Dr. Hely Tarquínio, que se diz contrário à questão; que lia um comentário postado pelo professor de geografia Jakes Paulo Félix, ex-Superintendente em Uberlândia, no sentido de que o ambiente escolar precisa de democracia e participação da comunidade escolar, não autoritarismo, que é sinônimo de incompetência; que é preciso valorizar as vitórias da educação mineira e não voltar às barganhas políticas. A Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que foi procurada por alguns moradores que lhe pediram que divulgasse um agradecimento ao Prefeito Deiró Marra; que mostraria no telão os agradecimentos pelas melhorias realizadas na comunidade de Caxambú; que a situação das estradas rurais era crítica; que mostraria um áudio feito por morador da comunidade de Samambaia mostrando o “antes” e o “depois” das obras e agradecendo a ela, ao Prefeito e ao Sr. Jorge Marra pelo que a Administração tem feito pelas comunidades rurais; que mostraria também um vídeo do Prefeito se compromissando a beneficiar o bairro Boa Esperança em relação à praça; que

agradecia o governo pelo atendimento às solicitações realizadas. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que sem requerer diárias foi a Brasília em busca de apoio parlamentar; que alguns lhe atendiam e outros não com o argumento de que não foram apoiados por ele nas eleições; que descobriu o quão burocrático é trazer e entregar “dinheiro” para o município; que o deputado federal Luis Tibé contribuiu com uma emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a APAE; que já havia conseguido R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através do Prefeito e R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) de infraestrutura para o novo Hospital do Câncer; que tão logo o recurso para a APAE esteja na conta fará o anúncio. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em cinco de novembro de dois mil e dezenove.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº. 25/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 17

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 25 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2019, do processo administrativo nº 25/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉS

(MOÍDO, CÁPSULAS E GRÃOS) PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: SILVA & POLICARPO LTDA – ME.

CNPJ: 12.521.090/0001-45

Endereço: Rua Maria Angélica Pereira da Silva, 3031. Bairro: Jardim Eldorado. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 500

UN: PC

ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, IDENTIFICAÇÃO: TIPO MÍNIMO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, CORPO: MÉDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE TORREFAÇÃO/FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS.

MARCA: PURO DE MINAS

VALOR UNITÁRIO: R\$9,50

VALOR GLOBAL: R\$4.750,00

ITEM: 2

QTDE: 1200

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: EM CÁPSULA DE 5G ESPECÍFICA (COMPATÍVEL) PARA CAFETEIRA AUTOMÁTICA NESPRESSO

MARCA: PURO DE MINAS

VALOR UNITÁRIO: R\$1,95

VALOR GLOBAL: R\$2.340,00

ITEM: 3

QTDE: 40

UN: PC

ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E EM GRÃOS. CORPO: MÉDIO TORRA: MEDIA

EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 1 KG.

MARCA: PURO DE MINAS

VALOR UNITÁRIO: R\$35,00

VALOR GLOBAL: R\$1.400,00

VALOR TOTAL: R\$8.490,00

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preços.

UN = Unidade.

PC = Pacote.

KG = Quilograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9

0.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e

condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos

deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 20/2019 e as condições da presente Ata de Registro de

Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 25/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65

da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.490,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 29 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

SILVA & POLICARPO LTDA – ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 29 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 21/2019, do processo administrativo nº 26/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 21/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações

do objeto:

EMPRESA: ALARMES PATROCINIO LTDA - ME

CNPJ: 12.209.727/0001-62

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 881, sala 01. Bairro: São Francisco. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 100

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: BUCHA POLIERILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALVENARIA PEAD CINZA. DIM. 35MMX45MMX10MM.

MARCA: WURTH

VALOR UNITÁRIO: R\$0,262

VALOR GLOBAL: R\$26,17

ITEM: 2

QTDE: 2400

UN: MT

ESPECIFICAÇÃO: CABO BLINDADO PARA CFTV/CCTV HD 1280 X 720 FULL HD 1920 X 1080 E ULTRA HD OU 4K 4096 X 2304 EM FORMATO 16/9 OU 4096 X 3072 EM 4/3 CAPA EXTERNA EM LSZH NÃO PROPAGANTE A CHAMAS CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU DE 330MM IMPEDÂNCIA 75 OHMS CAPACITÂNCIA 53 PF/M COM PERDA DE RETORNO ACEITÁVEL 5.30 MHZ IGUAL 40.

MARCA: FRAPA

VALOR UNITÁRIO: R\$2,067

VALOR GLOBAL: R\$4.961,08

ITEM: 3

QTDE: 1500

UN: MT

ESPECIFICAÇÃO: CABO DE ENERGIA PARALELA 2X250MM.

MARCA: MEGATRON

VALOR UNITÁRIO: R\$1,570,00

VALOR GLOBAL: R\$2.354,94

ITEM: 4

QTDE: 305

UN: MT

ESPECIFICAÇÃO: CABO REANCADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANCADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASE TX GIGABIT ETHERNET 1000

BASETT TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TPPMD 100 MBPS ISDN POEPOWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.

MARCA: MEGATRON

VALOR UNITÁRIO: R\$1,492,00

VALOR GLOBAL: R\$454,90

ITEM: 5

QTDE: 16

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES DIM. 102MMX102MMX55MM IP65

MARCA: KM

VALOR UNITÁRIO: R\$10,466

VALOR GLOBAL: R\$167,46

ITEM: 6

QTDE: 2

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: CÂMERA BULLET DE REDE DE LUZ ULTRA BAIXA COM MÍNIMO ILUMINAÇÃO COLORIDO DIA E NOITE COM 0005 LUX F1.2 AGC ON O LUX COM IR DIA E NOITE FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO 1080P DE ALTA RESOLUÇÃO MÁXIMO 1920 X 1080 30FPS H.265 H.265 H.264 H.264 TAXA DE BITS DE VÍDEO 32KBPS16MBPS ALCANCE DINÂMICO LARGO DE 120DB REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 3D DC12V E POE 802.3AF FAIXA IR ATE 30 M IP67 REDE PROTOCOLO TCP/IP UDP ICMP HTTP HTTPS FTP DHCP DNS DDNS RTP RTSP RTCP PPPOE NTP UPNP SMTP SNMP IGMP 802.1X QOS IPV6. FUNÇÃO GERAL REPOSIÇÃO DE UMA TECLA. BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP CONTABILIDADE DO SISTEMA, ONVIF (PERFIL S, PERFIL G) ISAPI.

MARCA: HIKIVISION

VALOR UNITÁRIO: R\$1.308,301

VALOR GLOBAL: R\$2.616,60

ITEM: 7

QTDE: 14

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: CÂMERAS CFTV CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI

HDTVI SENSOR IMAGEM 1/2.9 HD SINAL
HDTVI HDCVI ANALÓGICO LENTE 3.6MM
IR CUT AUTOMÁTICO SAÍDA DE VÍDEO
1.0VPP COMPOSTO BNC DAY NIGHT
AUTOMÁTICO LED IR COM FILTRO 18 LDS
SMD ALCANCE 25M COMPRIMENTO
ONDA LED IR 850NM. ILUMINAÇÃO
MÍNIMA 0001 LUX / F1.2 P/B
ALIMENTAÇÃO 12V DC / 10 PROTEÇÃO
IP 66 USO INTERNO E EXTERNO TAXA
FRAMES 30FPS.

MARCA: CITROX

VALOR UNITÁRIO: R\$187,872

VALOR GLOBAL: R\$2.630,21

ITEM: 8

QTDE: 16

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR BORNE
BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO
PARA ALIMENTAÇÃO.

MARCA: SECURITY PARTS

VALOR UNITÁRIO: R\$2,617

VALOR GLOBAL: R\$41,87

ITEM: 9

QTDE: 50

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR
COMPRESSÃO BLINDADO PARA CABO
HD CFTV

MARCA: BETACAVI

VALOR UNITÁRIO: R\$10,205

VALOR GLOBAL: R\$510,24

ITEM: 10

QTDE: 4

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR PLUG RJ45
8X8 CAT 5/6 E 8 VIAS.

MARCA: SECURITY PARTS

VALOR UNITÁRIO: R\$1,308

VALOR GLOBAL: R\$5,23

ITEM: 11

QTDE: 2

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: FONTE DE
ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 VOLTS 10
AMPERES BIVOLT PARA CÂMERAS DE
CFTV. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO
CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO
ESTABILIZADA.

MARCA: TWG

VALOR UNITÁRIO: R\$78,498

VALOR GLOBAL: R\$157,00

ITEM: 12

QTDE: 100

UN: PÇ

ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO AUTO
ATARRACHANTE CABEÇA PAINELA
FENDA PHILLIPS CRUZADA EM AÇO
CARBONO NO BANHO ZINCO BRANCO.

MARCA: WURTH

VALOR UNITÁRIO: R\$1,047

VALOR GLOBAL: R\$104,66

ITEM: 13

QTDE: 16

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE
CÂMERAS CFTV

MARCA: NÃO SE APLICA

VALOR UNITÁRIO: R\$88,965

VALOR GLOBAL: R\$1.423,43

ITEM: 14

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS
PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV

MARCA: NÃO SE APLICA

VALOR UNITÁRIO: R\$78,498

VALOR GLOBAL: R\$157,00

ITEM: 15

QTDE: 16

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE
LANÇAMENTO DE CABOS PARA AS
CÂMERAS, INCLUINDO MONTAGEM DOS
CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO E
ETIQUETAÇÃO. OBSERVAÇÃO: OS
CABOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A
LAJE.

MARCA: NÃO SE APLICA

VALOR UNITÁRIO: R\$88,965

VALOR GLOBAL: R\$1.423,43

ITEM: 16

QTDE: 16

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE
MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA
LANÇAMENTO DOS CABOS, INCLUINDO
INSTALAÇÃO DE CONECTORES E
ADAPTADORES.

MARCA: NÃO SE APLICA

VALOR UNITÁRIO: R\$88,965

VALOR GLOBAL: R\$1.423,43

ITEM: 17

QTDE: 20

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TROCA
DOS CABOS COXIAIS DAS CÂMERAS JÁ
INSTALADAS POR NOVOS CABOS

MARCA: NÃO SE APLICA

VALOR UNITÁRIO: R\$177,118

VALOR GLOBAL: R\$3.542,36

VALOR TOTAL: R\$22.000,00

Legenda:

QTDE = Quantidade

UN = Unidade

PÇ = Peça

MT – Metro

SE = Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO
PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO pagará à vencedora do
certame o valor unitário registrado por
item multiplicado pela quantidade
solicitada, e após o aceite definitivo do
objeto.

2.2 - O pagamento será feito mediante
crédito aberto em conta corrente em nome
da LICITANTE VENCEDORA na Rede
Bancária, preferencialmente na Caixa
Econômica Federal, com a apresentação
da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o
aceite definitivo, conforme as condições
descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E
LOCAL DE ENTREGA DOS
EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS deste edital e na proposta de
preços.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário
todos os impostos, taxas e encargos
sociais, obrigações trabalhistas,
previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transporte, as
quais correrão por conta da empresa
vencedora.

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será
verificada a regularidade da licitante
vencedora junto aos órgãos fazendários,
mediante consulta "on-line", cujos
comprovantes serão anexados ao
processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na
emissão dos documentos fiscais o prazo
para pagamento será contado a partir de
sua reapresentação, desde que
devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9
0.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9
0.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.9
0.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

b) Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

c) Fornecer por seu ônus todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;

d) Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;

e) Sinalizar o local dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;

f) Limpar as áreas afetadas pelo serviço;

g) Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso dos mesmos;

h) Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;

i) Além dos encargos decorrentes do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame assumirá ainda as seguintes obrigações:

i.1) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de

acesso interno das instalações;

i.2) Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara na execução dos serviços contratados;

i.3) Informar à Câmara o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;

i.4) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no edital e seus anexos;

j) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, em especial na instalação de câmeras e switcher, e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período o profissional assistirá a equipe da Câmara na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento;

k) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo 2 (dois) servidores indicados pela Diretora Administrativa a serem adequadamente treinados, inclusive quanto ao procedimento de troca das senhas;

l) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

m) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portadores do selo do INMETRO;

n) Fazer acompanhar os equipamentos dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, cujo prazo terá a contagem iniciada após o aceite definitivo;

o) Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;

p) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;

q) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

r) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

s) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

t) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;

u) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;

v) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;

x) Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;

w) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

y) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o aceite provisório pela Diretora Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital

na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;

b) Rejeitar no todo ou em parte o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se os mesmos são originais;

c) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

e) Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão aferidas, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos

paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo terá a contagem iniciada após o aceite definitivo, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente iniciará o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando, ao final, será dado o aceite definitivo, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O aceite provisório será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

7.3.2 - O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 21/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 21/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 31 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

ALARMES PATROCINIO LTDA - ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 22/2019

PROCESSO Nº. 27/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 19

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 22/2019, do processo administrativo nº 27/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 22/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 2

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALÇA E COLHER AÇUCAREIRO

TOTALMENTE CONFECÇÃO-NADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.

MARCA: FRATELLI

VALOR UNITÁRIO: R\$28,90

VALOR GLOBAL: R\$57,80

ITEM: 2

QTDE: 2

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS MATÉRIA-PRIMA AÇO INOX COMPRIMENTO 32CM CABO INOX.

MARCA: GR

VALOR UNITÁRIO: R\$29,90

VALOR GLOBAL: R\$59,80

ITEM: 3

QTDE: 30

UN: PC

ESPECIFICAÇÃO: COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM.

MARCA: STAWPLAST

VALOR UNITÁRIO: R\$3,60

VALOR GLOBAL: R\$108,00

ITEM: 4
QTDE: 10
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: COLHERES - TIPO:
SOPA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX,
CABO: AÇO INOX
MARCA: MADRID
VALOR UNITÁRIO: R\$5,80
VALOR GLOBAL: R\$58,00

ITEM: 5
QTDE: 300
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL -
MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO
ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:
50ML, TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E
100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100
UNIDADES.
MARCA: TERMOPOT
VALOR UNITÁRIO: R\$1,85
VALOR GLOBAL: R\$555,00

ITEM: 6
QTDE: 1000
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL
TRANSPARENTE- MATÉRIA-PRIMA:
POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE
VOLUMÉTRICA: 200ML, TIPO: SEM
TAMPA. RESISTENTE E 100 %
RECICLÁVEL. PACOTE COM 100
UNIDADES.
MARCA: TERMOPOT
VALOR UNITÁRIO: R\$3,80
VALOR GLOBAL: R\$3.800,00

ITEM: 7
QTDE: 1
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE
COPOS MATÉRIA PRIMA AÇO INOX
CROMADO PARA FIXAR NA PAREDE
CAPACIDADE 20 COPOS. MEDIDAS
APROXIMADAS 30 CM DE ALTURA E 60
C M D E C O M P R I M E N T O .
MARCA: TRIATEC
VALOR UNITÁRIO: R\$29,90
VALOR GLOBAL: R\$29,90

ITEM: 8
QTDE: 10
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: FACA - TIPO: MESA,
MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS:

21 CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO:
AÇO INOX.
MARCA: MADRID
VALOR UNITÁRIO: R\$5,80
VALOR GLOBAL: R\$58,00

ITEM: 9
QTDE: 3
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: FACA DE COZINHA -
MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS:
30 CM, LÂMINA: LISA, CABO: MADEIRA.
MARCA: TRAMONTINA
VALOR UNITÁRIO: R\$17,00
VALOR GLOBAL: R\$51,00

ITEM: 10
QTDE: 10
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: GARFO - TIPO:
SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA:
MATERIAL ATÓXICO DESCARTÁVEL -
COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO:
PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO
APROXIMADO: 12,5 CM.
MARCA: STAWPLAST
VALOR UNITÁRIO: R\$3,60
VALOR GLOBAL: R\$36,00

ITEM: 11
QTDE: 10
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: GARFO - TIPO: MESA
(REFEIÇÃO), MATÉRIA-PRIMA: AÇO
INOX, CABO: AÇO INOX
MARCA: MADRID
VALOR UNITÁRIO: R\$5,60
VALOR GLOBAL: R\$56,00

ITEM: 12
QTDE: 5
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA -
MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM
AÇO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA:
1000ML, DEVE TER TAMPA PRETA COM
ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA.
TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E
DIÂMETRO DE 6 CM.
MARCA: ALADIN
VALOR UNITÁRIO: R\$109,00
VALOR GLOBAL: R\$545,00

ITEM: 13
QTDE: 10
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA -

MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO
RESISTENTE NA COR PRETA,
CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE
DE 750 ML, AMPOLA FORMADA POR
DUAS CAMADAS DE VIDRO DE
ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS
POR ALTO VÁCUO, GARANTIR
CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS
BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO
PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA
GIROMATIC.
MARCA: TERMOLAR
VALOR UNITÁRIO: R\$25,80
VALOR GLOBAL: R\$258,00

ITEM: 14
QTDE: 100
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO -
MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE
EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS
NATURAIS, DIMENSÕES: 24CM X 22CM.
PACOTE COM 50 UNIDADES.
MARCA: SANTEPEL
VALOR UNITÁRIO: R\$1,70
VALOR GLOBAL: R\$170,00

ITEM: 15
QTDE: 5
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO GRANDE-
MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO,
COMBUSTÃO: A GÁS. DEVE CONTER OS
GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E
PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ-
AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM
MECANISMO CHILD GUARD. SER
APROVADO PELO INMETRO. TAMANHO
MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.
MARCA: BIC
VALOR UNITÁRIO: R\$3,90
VALOR GLOBAL: R\$19,50

ITEM: 16
QTDE: 3
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: JARRA - MATÉRIA-
PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE,
DETALHES: SEM TAMPA, CAPACIDADE:
1000 ML. DEVE SER EM MATERIAL
RESISTENTE.
MARCA: NADIR
VALOR UNITÁRIO: R\$18,00
VALOR GLOBAL: R\$54,00
ITEM: 17
QTDE: 2

UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: LEITEIRA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2000ML, CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPA: SEM TAMPA
MARCA: MBA
VALOR UNITÁRIO: R\$29,90
VALOR GLOBAL: R\$58,80

ITEM: 19
QTDE: 10
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.
MARCA: PRAFESTA
VALOR UNITÁRIO: R\$9,30
VALOR GLOBAL: R\$93,00

ITEM: 20
QTDE: 100
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60CM
MARCA: DICASA
VALOR UNITÁRIO: R\$5,90
VALOR GLOBAL: R\$590,00

ITEM: 21
QTDE: 2
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: POR TA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, DIVISÃO: 03 DIVISÕES, PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.
MARCA: PLASUTIL
VALOR UNITÁRIO: R\$7,70
VALOR GLOBAL: R\$15,40

ITEM: 22
QTDE: 150
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIMENSÕES: 15CM DE DIÂMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.
MARCA: TERMOPOT
VALOR UNITÁRIO: R\$1,80

VALOR GLOBAL: R\$270,00

ITEM: 23
QTDE: 10
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL R A S O - M A T É R I A - P R I M A : POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO, BORDA DE 1,5CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.
MARCA: TERMOPOT
VALOR UNITÁRIO: R\$2,20
VALOR GLOBAL: R\$22,00

ITEM: 24
QTDE: 48
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: TAÇA PARA ÁGUA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260ML APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5CM DE DIÂMETRO X 11,2CM DE ALTURA
MARCA: NADIR
VALOR UNITÁRIO: R\$5,50
VALOR GLOBAL: R\$264,00

ITEM: 25
QTDE: 4
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: VASILHA PLÁSTICA 15 LITROS FORMATO RETANGULAR COR INCOLOR TRANSPARENTE CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA.
MARCA: SANREMO
VALOR UNITÁRIO: R\$39,00
VALOR GLOBAL: R\$156,00

ITEM: 26
QTDE: 3
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: VASILHA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS FORMATO RETANGULAR COR INCOLOR TRANSPARENTE COM TAMPA.
MARCA: SANREMO
VALOR UNITÁRIO: R\$29,90
VALOR GLOBAL: R\$89,70

ITEM: 27
QTDE: 60
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFÉ. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE

VIDRO INCOLOR.
MARCA: SANTA MARIA
VALOR UNITÁRIO: R\$7,70
VALOR GLOBAL: R\$462,00
VALOR TOTAL: R\$7.937,90

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

PC = Pacote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e

atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 22/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgão da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da

quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 22/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 27/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 22/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir

seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.937,90 (Sete mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 22/2019 e a proposta do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 31 de outubro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 23/2019

PROCESSO Nº. 28/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 20

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 7 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 23/2019, do processo administrativo nº 28/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL (DIVERSAS APRESENTAÇÕES) PARA CONSUMO GERAL, GABINETES E EM EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 23/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ÁGUA & GÁS PATROCÍNIO LTDA-ME

CNPJ: 10.599.865/0001-70

Endereço: Avenida Faria Pereira, 3778.

Bairro: São Cristóvão. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 5500

UN: GF

ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C.

INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM RECICLÁVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.

MARCA: PLENA

VALOR UNITÁRIO: R\$1,29

VALOR GLOBAL: R\$7.095,00

ITEM: 2

QTDE: 6500

UN: GF

ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.

MARCA: PLENA

VALOR UNITÁRIO: R\$0,95

VALOR GLOBAL: R\$6.175,00

ITEM: 3

QTDE: 450

UN: GL

ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, REFIL- GALÃO COM 20 LITROS. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE.

INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE.

MARCA: PLENA

VALOR UNITÁRIO: R\$10,99

VALOR GLOBAL: R\$4.945,50

ITEM: 4

QTDE: 4800

UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML.
CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.

MARCA: PLENA
VALOR UNITÁRIO: R\$0,60
VALOR GLOBAL: R\$2.880,00
VALOR TOTAL: R\$21.095,50

Legenda:
QTDE = Quantidade.
UN = Unidade.
GF = Garrafa.
GL = Galão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90
.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 23/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento

convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital

Pregão Presencial nº 23/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 23/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da

Lei Federal n.8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.095,50 (Vinte e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 23/2019 e a proposta do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de novembro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

ÁGUA GÁS PATROCÍNIO LTDA-ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 24/2019

PROCESSO Nº. 29/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 8 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 24/2019, do processo administrativo nº 29/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NO LANCHE DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 24/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID E CIA LTDA – ME

CNPJ: 20.199.270/0001-80.

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789.
Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

VALOR GLOBAL: R\$1.247,04

ITEM: 1
QTDE: 240
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$11,639
VALOR GLOBAL: R\$2.793,36

ITEM: 2
QTDE: 120
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: 2
VALOR UNITÁRIO: R\$16,627
VALOR GLOBAL: R\$1.995,26

ITEM: 3
QTDE: 140
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. PRODUTO DE BALCÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$4,843
VALOR GLOBAL: R\$677,97

ITEM: 4
QTDE: 2000
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$0,693
VALOR GLOBAL: R\$1.385,60

ITEM: 5
QTDE: 1800
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$0,693

ITEM: 6
QTDE: 800
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$9,692
VALOR GLOBAL: R\$7.753,79

ITEM: 7
QTDE: 400
UN: PC
ESPECIFICAÇÃO: PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$5,196
VALOR GLOBAL: R\$2.078,39

ITEM: 8
QTDE: 140
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$22,170
VALOR GLOBAL: R\$3.103,73

ITEM: 9
QTDE: 40
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$18,699
VALOR GLOBAL: R\$747,94

ITEM: 10
QTDE: 40
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.
MARCA: LACTOWAL
VALOR UNITÁRIO: R\$19,329
VALOR GLOBAL: R\$773,16

ITEM: 11
QTDE: 4300
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VÁRIOS SABORES.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$1,386
VALOR GLOBAL: R\$5.958,06

ITEM: 12
QTDE: 140
UN: KG
ESPECIFICAÇÃO: SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.
MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$26,326
VALOR GLOBAL: R\$3.685,68
VALOR TOTAL: R\$32.200,00

Legenda:

QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN – Unidade

KG - Quilograma

PC- Pacote

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento e a conferência do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9
0.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às

novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços diariamente, somente nos dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Cozinha desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos que atendam as exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícito,

correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 24/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 29/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e

o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.200,00

(Trinta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 24/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de outubro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA: LUZIA DE FATIMA PEREIRA

DAVID LTDA – ME

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99, modificado pela Resolução 04/2005 e modificado pela Resolução 63/2018 que institui o Diário Oficial Eletrônico.

Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Carlos Alberto da Silva (Carlão)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila)

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Nelis Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

2ª SECRETÁRIA:

Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:

José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200